

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Roraima

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado Roraima por meio do Superintendente de Compras, regularmente designado pela Resolução Nº 2143-SGP, de 10 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura de licitação conforme

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 99/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PRECO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA: 28/01/2026

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

SITE: (www.gov.br/compras)

LOCAL: Sede da Assembleia Legislativa de Roraima (ALERR) é Praça Centro Cívico, 220, Centro, Boa Vista – RR (Plenário Valério Caldas de Magalhães)

OBJETO: Contratação de 02 (duas) agências de publicidade para prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

MEIOS PARA OBTENÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:

b) Portal Nacional de Contratações Publicas: Portal Nacional de Contratações Públicas

Charles de Oliveira Parente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90091/2025 - SRP Processo nº 009383/2025 - SMSA

Pricegao Eleutonico 79:00383/2025 - SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde, toma público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90091/2025, oriundo do Processo nº 009383/2025 - SMSA, que tem por objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade - Sondas. Tubos e Complementos, para atendimento aos Municipes usuários do atendimento Básico e Especializado das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA por um período de 12 (doze) meses, cuja vencedora dos itens 6, 7, 8, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 85, 86, foi a empresa FRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 51.837.171/1001-00, pelo valor total de R\$ 439.494,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), o item 2 foi a empresa PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LIDACANEJ: 26.556.283/0001-46, pelo valor total de R\$ 39.494,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), o item 5 foi a empresa VITRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.383.079/0001-70, pelo valor total de R\$ 1914.048,00 (cento e catorze mile quarenta e oito reais), os itens 9, 10, 11 on ampresa VR P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.030.4730001-52, 79, 80, 81, 82, 83 foi a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO CNPJ: 34.180.445/0001-12, pelo valor total de R\$ 190.72 (dum mil e noveentos e sessenta e sete catavos), os itens 18, 19, 20, 21, 27, 80, 81, 82, 83 foi a empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO E MEDICAMENTOS CNPJ: 16.611.943/0001-90, pelo valor total de R\$ 190.001-73, pelo valor total de R\$ 190.001-74, pelo valor total de R\$ 190.00

Boa Vista/RR, 05 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREGÃO

COMUNICADO

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após o recebimento do pedido de Esclarecimento ao Edital, solicitado pela empresa: PARDAL AMBIENTAL LTDA, o mesmo foi respondido pela Gerência de Processos - GEPRO, da Superintendência de Planejamento, da Servertaria Municípal de Licitações e Compras - SMLIC. A resposta na integra encontra-se acostada aos autos e no sistema compras gov a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida integrão permanece inalterada.

Joana Dárc Rabelo Agente de contratação/Pregoeira

Marcelo Zeitoune Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO Regida pelo Resolução Senac 1.270/2024

Modalidade: LEILÃO Nº 001/2025

Tipo: MAIOR LANCE POR LOTE

Data: 12/12/2025 às 15h00min na Sede Administrativa do Senac e https://www.wrleiloes.com.br/

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS)

O Edital pode ser adquirido sem ônus na Sede Administrativa do Senac Roraima, localizada na Avenida Major Williams, 2084, São Francisco, Boa Vista-RR, pelo site www.rr.senac.br ou e-mail

Maiores informações ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo (95) 98420-5496.

As decisões e eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do portal de licitações do Senac:

Boa Vista-RR. 01 de dezembro de 2025.

Hellem Sterfany P. Silva Comissão do Leilão SENAC/RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,ESPORTE E CULTURA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO Nº 010281/2025
PREGAO ELETRÓNICO N° 99009/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, através da Pregoeira designada pela Portaria/Presi n° 0111/2025, publicado no DOM n° 6327 págs.: 033, de 09 de abril de 2025, torna público que o Pregão Eletrônico em epigrafe fica ÁDIADO SINE DIE, por motivos constantes nos autos.

Boa Vista RR, 28 de novembro de 2025. Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan Pregoeiro CPL/FETEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90130/2025-SRP Processo nº 032560/2025 - SMAAI

e Assuntos Indígenas. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras

Inicio da Disputa: dia 15/12/2025 às 9h30min (Horário de Brasilia) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 02/12/2025 no sítio https://www.gov.br/compras, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes, https://www.gov.br/pnep ou mediante solicitação por e-maii: pregao.pmb/@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do, licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo Agente de contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregao Eletrônico nº 90091/2025

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 0909383/2025

- SMSA, Pregão Eletrônico nº 90091/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE MATERIÁL MEDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE – SONDAS, TUBOS E COMPLEMENTOS, PARA
ATENDIMENTO AOS MUNICIPES USUARIOS DO ATENDIMENTO BASICO E ESPECIALIZADO SU NUISOES DE

SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMSA POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja vencedora
dos itens 6, 7, 8, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 38, 58, 66, foi a empresa FRA HOSPITALAR
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUÇÃO LIDA CNPJ: 51.837.171/1001-00, pelo valor total de RS 439.494,00
(quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), o item 2 foi a empresa PRIMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LITDA CNPJ: 26.556 283/0001-46, pelo valor total de RS 39.00,00 (trinta e nove mil reais),
o item 5 foi a empresa NUTRIENTES MED DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS LITDA CNPJ: 26.383.079000170, pelo valor total de RS 114.048,00 (cento e catorze mil e quarenta e oito reais), o sitems 18, 19, 20, 21, 22, 79, 80, 81, 82, 83 foi a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDIOS (volum mile novecentos e sessenta e sete reais vente centavos), os itens 18, 19, 20, 21, 22, 79, 80, 81, 82, 83 foi a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO CNPJ: 41, 193, 41, 80, 445,000,413,0001-47, pelo valor total de RS 1, 1967,20 (um mil e novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), os itens 30, 32 foi a empresa RD COMERCIO E SERVIÇOS LITDA CNPJ: 41, 213, 215,0001-78, pelo valor total de RS 21, 391,00 (vinte e dois mil, trezentos e dezenove reais), os itens 75, 76 foi a empresa VIA NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LITDA CNPJ: 41, 213, 215,0001-78, pelo valor total de RS 22,319,00 (vinte e dois mil, trezentos e dezenove reais), os itens 76, 76 foi a empre



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA - SR/PF/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90006/2025-SR/PF/RR - Lei nº 14.133/2021

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR (UASG: 200384), torna público o Pregão Eletrônico Nº 90006/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos de informática, ferramentas e materiais de consumo diversos para Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e unidades descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 54. Processo: 08485.004811/2025-52. Valor total estimado: R\$ 571.901,10. A sessão de abertura será às 10h (Horário de Brasília) do dia 11/12/2025. O edital poderá ser obtido no site https://www.gov.br/compras/ pt-br ou através do link https://www. gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2025. Demais informações pelo telefone (95) 3621-1557, horário comercial, ou pelo e-mail: cpl.selog.srrr@pf.gov.br.

RONALDO GUILHERME CAMPOS Superintendente Regional PF/RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREGÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90101/2025 - SRP Processo nº 25258/2024 - SMAG

Objeto: Contratação de empresa especializada sob Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços Telefônico Fixc Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) a ser executado de forma contínua, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, Longa Distância Internacional e Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) para altender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Orgão Gerenciador) e dos demais Orgãos Participantes.

Orgãos Participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2025 às 9h30 horas (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras.

Início da Disputa: dia 17/12/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 02/12/2025 no sítio https://www.gov.br/compras, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/ licitacces, https://www.gov.br/pncp ou mediante solicitação por e-mail pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Tyara Paula Plácida Level Agente de contratação/Pregoeira





BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada CNPJ/MF 34.714.313/0001-23

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA $2^{\rm o}$ (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA. COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("<u>CVM</u>"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 3, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversives em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2º (segunda) emissão ("<u>Emissora</u>", "<u>Debêntures</u>" e "<u>Emissão"</u>, respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("<u>Edital de Convocação</u>"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades</u> por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Conversives em Ações, au Especie com Gurunna Rea, com Gurunna Austoma Palegiassoria, em azire Omica, pol Distribuição Pública, com Esfoços Restribos de Distribuição, da Bonfin Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("<u>Escritura de Emissão</u>"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas as ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, 4/400 horas, de modo exclusivamente digital. nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cuio link de acesso será encaminhado pristas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("<u>AGD</u>" e "<u>Ordem do Dia</u>", respectivamente):

- em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, aprovar a dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1º Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1º Emissão c/ou da 1º (primeira) emissão de debêntures da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.322/0001-14 ("1ª Emissão da Cantá"). e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.305/0001-87 ("1ª Emissão da Pau Rainha"), e/ou da 1ª (primeira emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.410/0001-83 ("1ª Emissão da Santa Luz" e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Cantá e 1ª
- n.º 34./48.410/0001-83 ("<u>P'Emissão da Santa Luz</u>" e, em conjunto com l'Emissão da Canta e l' Emissão da Pau Rainha, "<u>P'Emissãoe</u>", decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das l'Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (wariver) para afistar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à l'Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.996/0001-20, decorrente de eventual inadimplement ntos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; e
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, aprovar ent visu da injorice de vericimento antecipado previsa no nent (x) da Claustia 0.2. da pertura de Emissão, aprivar a concessão de dispensa (wa/iver) para afistar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

úsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os me

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos nergia.com.br, agentefid<u>uciario@vortx.com.br</u> e <u>afn@vortx.com.br</u>, identificando no assunto a e-mais debenturesgove-energia com.br. agentefiduciantog/vorfx.com.br e afingvorfx.com.br. identificando no assundo Emissão, impreterivelmente, a (2 dois) dias antes da realização da AGD, (a) e confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPFMF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, I (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de

sora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de A Linison autoria, autoriamiente, a intoniamiente vivo a tristanta in teatzajas un AAI, senno crito que a instruja voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mais debentures@overts.com.br. agentefiduciario@vorts.com.br. e afn@vorts.com.br. identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website http://www.oxe-energia.com.br/, como material de apoio ao presente Edital de

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

ista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas re estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá reministração como sorto apenso e aprovar, assect-se ou reprovar a Oriceir do Das, sem quasiquer reseavas por eventualmente ser o brigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das delberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos,

sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por rgia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando no título

- documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos coiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular);
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- sentação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de na menos de 1 (um) ano. Fata o caso de envo de procunação acompanhada de linamiestação de voto, sera de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora
- ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respecito de que titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à nistradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão

Cantá/RR, 28 de novembro de 2025.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A

Companhia Fechada CNPJ/MF 34.714.322/0001-14

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2º (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM ACÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA EMISSAO DE DEBENTORES SIMPLES, NAU CONVERSIVEIS EM AÇOES, DA ESTECLE COM GARANTIA ADICIONAL FIDEUUSSÓRIA, EM SÉRIE ÉVINCA, PARA DISTRIBUÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE

A Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("<u>CVM</u>"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do rio da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não vamisterio da Fazenta (<u>CEVEZNIF</u>) 500 0 ft. 34.714.322/00/1-14, in quantata e le Elimsoria das deceniules simples, nacionversiveis em ações, da espécie com garantaria real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2º (segunda) emissão ("<u>Emissora</u>", "<u>Debêntures</u>" e "<u>Emissão</u>", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Acões"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2" (Segunda) Emissão de Debentures Simples, Não Conversiveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") c aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debentures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, às 1500 horas, de modo exclusivamente digital. nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada use mode extrustramente ingrata, nos termos da Resolução da CVV n. 6.1, de 29 de março de 2022, conforme artesar ("Resolução CVV M 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, **aprovar** a dispensa (*waīver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1º Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão:
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automá Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debentures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.313/0001-23 ("<u>1º Emissão da Bonfim</u>"), e/ou da 1º (primeira) emissão de debêntures da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.305/0001-87 ("<u>1º Emissão da Pau Rainha</u>"), e/ou da 1º (primeira) emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob (primera) emissão de debentures da Santa Luz Geração e Comercio de Energia SPE-S.A., inscrita no CNPI/MF sob on "3 4.74-S.4/10001-83 ("Emissão da Santa Luz" e, en conjunto com l" Emissão, l" Emissão da Borfim e 1" Emissão da Pau Rainha, "<u>1" Emissões</u>"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1" Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das
- Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159/996/0001-20, decorrente de eventual inadimpler pagamentos da remuneração das 1º Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; e
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, aprovar concessão de dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Veniemento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1º Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação re tas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails <u>debentures@oxe-energia.com.br.</u>, <u>agentefiduciario@vortx.com.br.</u> e <u>afn@vortx.com.br.</u>, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, info scrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de compro

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações A Elinsora trivinat in termin, com, no riminio, como por a cesso e os dados para conceso e os dados para conceso e os dados para conceso e os factos para conceso e os dados para conceso e os dado abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no ninimo, I (uma) hora de antecedencia em relação ao horário de inicio da AGD para que seja prestado o suporte adequado e onforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenh dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas op

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures(e agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchim sponibilizados pela Emissora no website http://www.oxe-energia.com.br/, como material de apoio ao presente Edital de

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM ento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos ízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, po energia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando n

- o de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conse e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular);
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

 no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição adm
- para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o repreou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à nistradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente regis

Cantá/RR, 28 de novembro de 2025.

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. Companhia Fechada CNPJ/MF 34.714.305/0001-87

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2º (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a A rana A rana Cara A Controver Linegua at A. A. Schedart pol Agos sent a Ligator de complania doctar portune de Comissão de Valores Mobilitário ("CVM"), com sede na Citade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área Bir 1/4, Fazenda Jacitara II, gleba Murupu, Sala 3, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPLM") sob on "3 47/14.305/000178, 7na qualidade de Emissora debentures Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPL/ME") sob o n.º 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversiveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2 (segunda) emissão ("Emissora", "Debênturea" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de Calasula VIII do "Instrumento Particular de Exertura da 2" (Regunda) Emissora de Debêntures Simples, Não Conversiveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), eva de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para a retunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM n." 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM N.") por meio do sistema eletrônic "Microsoft Teams", cujo link de acessos encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("ACD" e "Ordem do Dia", respectivamento):

- em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, **aprovar** a dispensa (waiver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o eronograma de pagamentos da 1º Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Clâusula 6.1. da Escritura de Emissão;
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (wuirver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1º Emissão e/ou da 1º (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/ME 500 o nº 34.714.3120001-23 ("1º Emissão da Bonfim"), e/ou da 1º (primeira) emissão de debêntures da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/ME 500 o nº 34.714.3220001-14 ("1º Emissão da Cantá"), e/ou da 1º (primeira) emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.410/0001-35 ("1º Emissão da Santa Luz" e, em conjunto com 1º Emissão, 1º Emissão da Bonfim e 1º Emissão da Cantá, "1º Emissão da Santa Luz de receiva de ventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1º Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;

em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (wa/ver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à 1º Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNP/MFa 800 no nº 36.159.9960001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1º Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; e

em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (warver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual coorrância de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1º Emissões, Patacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1º Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

úsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os m

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciarlo, por meio de-e-mails debenturess@ove-energia.com.br. a sentefiduciario@vortx.com.br e a fin@vortx.com.br. pi. dentification on assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPFAME") ou CNPI/MF, conforme o caso; (ii) a indicação do se sus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 172º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso odereminado Debenturia esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de inicio da AGD para que seja prestado o suporte adequado conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de anteced

sora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas ope

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-maiis debentures@oxe-energia.com.br. agentefiduciario@vortx.com.br. e afin@vortx.com.br. identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo dia instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimente envis serão disponibilizados pela Emissora no website http://www.oxe-energia.com.br/, como material de apoio ao presente Edital de

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Día, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por

- documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular);

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A









PARCEIRO AUTORIZADO



WN Treinamento, Consultoria e Planeiamenta **ECONOMIZE JÁ!!!**



SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. Companhia Fechada CNPJMF 34,745,4100001-83 NIRE 14300001179

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2º (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÉNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA MOLIONAL, FIDEDUSSÓRIA, EM SÉRIE ŰNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CYM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jaciara II, gleba Murquu, Sala 4, km 346, Área Rural de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.745.410.0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2º (segunda) emissão ("Finassara", "Debêntures" o "Emissão", "respectivamento), vem, por meio do presente cétial de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Excritura da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversiveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidquissória, em Serie Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem a assembleia geral de Debenturistas as er realizada, em primiera convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, a 1700 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportumamente aos Debenturistas que validamente se habilitaren, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguin

- (i) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, aprovar a dispensa (waiver) para afistar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1º Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão)
- (ii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (wa/rev) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debentures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1º Emissão cóu da 1º (primeira) emissão de debentures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJMF sob o n.º 34.714.313/0001-23 ("1º Emissão da Benfim"), c/ou 1º (primeira) emissão de debentures da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJMF sob o n.º 34.714.322/0001-14 ("1º Emissão da Cantá"), c/ou da 1º (primeira) emissão de debentures da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJMF sob o n.º 34.714.330/0001-87 ("1º Emissão de Pau Rainha" e, em conjunto com 1º Emissão, 1º Emissão da Bonfim e 1º Emissão da Cantá, "1º Emissão da Pau Rainha" e, em conjunto com 1º Emissão, 1º Emissão da Bonfim e 1º Emissão da Cantá, "1º Emissões"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1º Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;
- (iii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (wa/wer) para a fastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de titulos relacionados à 1º Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPI/MF sob o n.º 36.159.996/0001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1º Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; e
- (iv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (wa/ver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mais debentures/dioxe-encreja com br. agente/fiduciario/divortx.com br e afin/divortx.com br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inserição no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indiceação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inserição no CPF/MF, telefone e -email para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72°, parágrafo 2°, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dividas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.combr. agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envis serão disponibilizados pela Emissora no website http://www.oxe-energia.com.br/, como material de apoio ao presente Edital de

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizaria o respectivo cômputo do voto.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debentures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails <u>debentures@oxe-energia.com br</u>, <u>agentefiduciario@vortx.com br</u> e <u>afn@vortx.com br</u>, identificando no título a <u>Finisão</u>, oxecutivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou
 regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente
 establicadores de constituciones.
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercicio do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 28 de novembro de 202:

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.



BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada CNPJ/MF 34.714.313/0001-23 NIRE 14300001152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE FNFBGIA SPE S A

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 3, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPI/ME") sob o nº 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debéntures simples, não conversíveis em ações, de sepécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente dioifala, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) Aprovar a postergação da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1º e 3º Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em 15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela"), de modo que a respectiva parcela seja postergada para 15 de junho de 2026, com
- (ii) a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;

 Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a alteração do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1º aº 3º Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1º aº 3º Séries serão alteradas de 15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro, com a consequente alteração da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de 15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no Anexo I do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br. quentefiduciario@oxortx.com.br e afin@vortx.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessos Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao hário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha diúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails <u>debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br</u> e <u>afn@vortx.com.br</u>, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website http://www.oxe-energia.com.br/, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração e respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. <u>A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.</u>

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fíduciária durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o

representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cantá/RR, 27 de novembro de 2025.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries
1 ^a	15 de junho de 2026
2 ^a	15 de dezembro de 2026
3a	15 de junho de 2027
4a	15 de dezembro de 2027
5a	15 de junho de 2028
6ª	15 de dezembro de 2028
7a	15 de junho de 2029
8a	15 de dezembro de 2029
9a	15 de junho de 2030
10 ^a	15 de dezembro de 2030
11 ^a	15 de junho de 2031
12 ^a	15 de dezembro de 2031
13 ^a	15 de junho de 2032
14 ^a	15 de dezembro de 2032
15ª	15 de junho de 2033
16 ^a	15 de dezembro de 2033
17 ^a	15 de junho de 2034
18 ^a	15 de dezembro de 2034
19 ^a	15 de junho de 2035
20 ^a	15 de dezembro de 2035
21 ^a	15 de junho de 2036 - Data de Vencimento

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada CNPJ/MF 34.714.322/0001-14 NIRE 14300001144

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE

A Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69,390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("<u>Emissora"</u>, "<u>Debêntures"</u> e "<u>Emissão"</u>, respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação (<u>"Edital de Convocação"</u>), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (<u>"Lei das Sociedades por Ações"</u>), e da Cláusula IX do <u>"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão</u> de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforcos Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Brissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("<u>Debenturistas</u>") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft zozz, comonine aneriada (<u>Nessinizao Cyrinos i</u>) por lineia do sistenia electrolico increso. Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia (" \underline{AGD} " e " $\underline{Ordem\ do\ Dia}$ ", respectivamente):

- (i) Aprovar a postergação da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em 15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela"), de modo que a respectiva parcela seja postergada para 15 de junho de 2026, com a devida atralização montária e incidência do juras remuneratórios;
- a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;

 (iii) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a alteração do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de 15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro, com a consequente alteração da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de 15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no Anexo I do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Editad de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de

DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD

Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão

ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website http://www.oxe-energia.com.br/, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. <u>A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.</u>

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails <u>debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br</u> e <u>afn@vortx.com.br</u>, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiducário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cantá/RR, 27 de novembro de 2025.

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures	
	da 1ª e 3ª Séries	
1ª	15 de junho de 2026	
2 ^a	15 de dezembro de 2026	
3a	15 de junho de 2027	
4a	15 de dezembro de 2027	
5a	15 de junho de 2028	
6ª	15 de dezembro de 2028	
7a	15 de junho de 2029	
8a	15 de dezembro de 2029	
9a	15 de junho de 2030	
10ª	15 de dezembro de 2030	
11ª	15 de junho de 2031	
12ª	15 de dezembro de 2031	
13ª	15 de junho de 2032	
14ª	15 de dezembro de 2032	
15ª	15 de junho de 2033	
16ª	15 de dezembro de 2033	
17ª	15 de junho de 2034	
18ª	15 de dezembro de 2034	
19ª	15 de junho de 2035	
20ª	15 de dezembro de 2035	
21ª	15 de junho de 2036 – Data de Vencimento	

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 34.714.305/0001-87

NIRE 14300001161

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacitara II, gleba Murupu, Sala 3, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" $\underline{\text{CNPJ/MF}}$ ") sob o nº 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("<u>Emissora", "Debêntures"</u> e "<u>Emissão",</u> respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("<u>Edital de</u> Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura (<u>ter das sociedades poi Ações</u>), e da Ciadsula IX do Instrumento Particular de Escrituda da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("<u>Escritura de Emissão</u>"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, <u>de modo exclusivamente digital</u>, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 81</u>"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("<u>AGD</u>" e "<u>Ordem do Dia</u>",

- (i) Aprovar a postergação da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1º e 3º Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em 15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela"), de modo que a respectiva parcela seja postergada para 15 de junho de 2026, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (ii) Aprovar a postergação da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em 15 de março de 2026, de modo que a respectiva parcela seja postergada para 15 de junho de 2026 em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios: e
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a alteração do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1º a 3 Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1º a 3º Séries serão alteradas de 15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro, com a consequente alteração da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de 15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no Anexo I do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br., agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessosa físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiducíário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website http://www.oxe-energia.com.br/, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. <u>A ausência da declaração inviabilizará o respectivo</u>

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails <u>debentures@oxe-energia.com.br</u>, <u>agentefiduciario@vortx.com.br</u> e <u>afn@vortx.com.br</u>, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no árrão competente.

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2025.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries
1ª	15 de junho de 2026
2ª	15 de dezembro de 2026
За	15 de junho de 2027
4a	15 de dezembro de 2027
5a	15 de junho de 2028
6a	15 de dezembro de 2028
7a	15 de junho de 2029
ga	15 de dezembro de 2029
9a	15 de junho de 2030
10a	15 de dezembro de 2030
11ª	15 de junho de 2031
12ª	15 de dezembro de 2031
13a	15 de junho de 2032
14ª	15 de dezembro de 2032
15a	15 de junho de 2033
16ª	15 de dezembro de 2033
17a	15 de junho de 2034
18ª	15 de dezembro de 2034
19ª	15 de junho de 2035
20ª	15 de dezembro de 2035
21ª	15 de junho de 2036 - Data de Vencimento

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. Companhia Fechada CNPJ/MF 34.745.410/0001-83

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1º (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÉNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacitara II, gleba Murupu, Sala 4, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o no 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1º (primeira) emissão ("Emissoa", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuiçãor ad Etitudos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e a ditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures \$1.700 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM no 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM B1"), por meio do sistema eletrônico "Nicrosoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturissas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia",

- (i) Aprovar a postergação da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1º e 3º Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em 15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela"), de modo que a respectiva parcela seja postergada para 15 de junho de 2026, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (ii) Aprovar a postergação da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em 15 de março de 2026, de modo que a respectiva parcela seja postergada para 15 de junho de 2026 em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1º e 3º Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1º e 3º Séries serão alteradas de **15 de março** para **15 de junho** e de **15 de setembro** para **15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março** de **2036**, para **15 de junho** de **2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website http://www.oxe-energia.com.br/, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. <u>A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.</u>

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails <u>debentures@oxe-energia.com.br</u>, <u>agentefiduciario@vortx.com.br</u> e <u>afn@vortx.com.br</u>, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2025.

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries
1a	15 de junho de 2026
2a	15 de dezembro de 2026
3a	15 de junho de 2027
4a	15 de dezembro de 2027
5a	15 de junho de 2028
6ª	15 de dezembro de 2028
7a	15 de junho de 2029
8a	15 de dezembro de 2029
9a	15 de junho de 2030
10a	15 de dezembro de 2030
11 ^a	15 de junho de 2031
12 ^a	15 de dezembro de 2031
13ª	15 de junho de 2032
14ª	15 de dezembro de 2032
15ª	15 de junho de 2033
16ª	15 de dezembro de 2033
17ª	15 de junho de 2034
18ª	15 de dezembro de 2034
19ª	15 de junho de 2035
20a	15 de dezembro de 2035
21ª	15 de junho de 2036 - Data de Vencimento







WWW.FOLHABV.COM.BR

FOLHA BV